

elaboração do Parecer Prévio das Contas de Governo de exercício de 2021, e determinar o seu arquivamento. À Secretaria-Geral para adoção das providências pertinentes”.

Nada mais havendo a tratar, às 14 (quatorze) horas do dia 07 (sete) de abril foi encerrada a Sessão.

**Presentes os Conselheiros: Helder Valin Barbosa (Presidente), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejeta e Celmar Rech. Representante do Ministério Público de Contas: Fernando dos Santos Carneiro. Sessão Ordinária da Segunda Câmara Nº 11/2022 (Virtual). Ata aprovada em: 28/04/2022.**

**Atos  
Atos Administrativos  
Portaria**

**PORTARIA Nº 10/2022 - SEC-CXTERNO**  
A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 065/2021, do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, publicada no Diário Eletrônico de Contas nº 17, do dia 05 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da equipe designada, bem como da data de finalização dos trabalhos;

CONSIDERANDO a autorização expedida pelo Conselheiro Relator Kennedy Trindade, por meio do Memorando nº 79/2022 - GCKT, expedido dia 28 de abril de 2022;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 7/2020 - SEC-CXTERNO que designa a comissão responsável por realizar o Acompanhamento junto a Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, relativo à execução do contrato de gestão firmado para a execução das atividades no Hospital de Campanha implantado nas dependências do Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Júnior, que passa a ser composta pelos servidores Nelson Mendes de Oliveira, Luciano da Silva Barros, Paula Bernardo Araújo de Souza e Valdeci José Caetano, sob a supervisão deste último e com o assessoramento das servidoras Aline Jaime Carneiro Machado e Roseli Ferrari Pandim. O trabalho está sob a Relatoria do Conselheiro Kennedy Trindade.  
II - Fica mantido o objeto da fiscalização, porém estabelece novo prazo para a finalização dos trabalhos, com a entrega do

relatório final de Acompanhamento em 20/05/2022.

III - Quaisquer fatos que venham ensejar a alteração dos termos desta Portaria devem ser imediatamente registrados e comunicados à Secretaria de Controle Externo e, posteriormente, submetidos à aprovação prévia e formal das instâncias superiores.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia aos 02 de maio de 2022.

ANA PAULA DE ARAÚJO ROCHA  
SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

**Atos da Presidência  
Portaria**

**PORTARIA Nº 161/2022 - GPRES**

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC - ciclo 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil - MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

CONSIDERANDO que o TCE-GO aderiu ao MMD-TC,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

I - Sérgio Túlio Teixeira e Silva (coordenador)

II - Ana Paula de Araújo Rocha

III - Amanda Fagundes Lima

IV - Bruno Batista de Carvalho Luz

V - Larissa Sampaio Barzellay

VI - Leandro Vieira Santana

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

I - manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-

TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II - definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

I - Pérsio Pedroso de Moraes Júnior (coordenador)

II - Zaquia Sebba Carrijo

III - Lana Menezes de Castro

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I - realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II - manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores Responsáveis

Domínio A - Independência e Marco Legal

QATC 1 - Composição, organização e funcionamento Sérgio Túlio Teixeira e Silva

Domínio B - Governança Interna

QATC 2 - Liderança Sérgio Túlio Teixeira e Silva

QATC 3 - Estratégia Sérgio Túlio Teixeira e Silva

QATC 4 - Accountability Sérgio Túlio Teixeira e Silva

QATC 5 - Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos Marcus Vinicius do Amaral

QATC 6 - Gestão de Pessoas Cássio Resende de Assis Brito

QATC 7 - Desenvolvimento profissional Jaqueline Gonçalves do Nascimento

Domínio C - Fiscalização e auditoria

QATC 8 - Planejamento geral de fiscalização e auditoria Vera Núbia Zandonadi Gomes

QATC 9 - Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias Fernando Xavier da Silva

QATC 10 - Auditoria de conformidade Roseli Ferrari Pandim

QATC 11 - Auditoria operacional Héliida de Fátima Gontijo

QATC 12 - Auditoria financeira Pedro Henrique Bastos

QATC 13 - Controle externo concomitante Rodrigo Cruvinel Feritas

QATC 14 - Acompanhamento das decisões Fernando Xavier da Silva

QATC 15 - Informações estratégicas para o controle externo Marcelo Augusto Pedreira Xavier

Domínio G - Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia

QATC 26 - Saúde Valdeci José Caetano

QATC 27 - Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado Valdo de Sousa Filho

QATC 28 - Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais Gustavo Henrique de Faria

QATC 29 - Educação Ana Ribeiro Danin Santiago

QATC 30 - Transparência Carolina Miranda Almeida

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I - observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II - apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 de maio de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari  
**PRESIDENTE**

**Atos de Licitação**  
**Aviso de Licitação**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do TCE-GO, nomeados pela Portaria nº 449/2021, torna público o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico, relacionado abaixo, do tipo Menor Preço Global. As licitações serão realizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), promovido pelo Banco do Brasil S/A. Início de acolhimento de propostas: 03/05/2022 às 08:00h, Limite de acolhimento de propostas: 12/05/2022 às 08:00h (horário Brasília).

Pregão: 07/2022

Objeto: Sistema Refrigeração

Data: 12/05/2022

Hora: 14:30h

Pregão: 010/2022

Objeto: Substituição de Nobreak

Data: 12/05/2022

Hora: 14:30h

Os Editais poderão ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação pelo site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br). e na Plataforma do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações pelo telefone: (62) 3228-2696- 2852 ou via e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br) <<mailto:cpl@tce.go.gov.br>>.

Luis Carlos de Gouveia Coelho  
**PREGOEIRO**

*Fim da publicação.*